



Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos

ACORDO DE COOPERAÇÃO N°001/2022



1º OFÍCIO DE JUSTIÇA
Julio Cesar Terra Santos
Substituto
Mat 94/9757

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS - CBCP E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES PARA PESSOAS COM NANISMO - ABEN. VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA DAS PARTES PARA APOIO À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES PARA PESSOAS COM NANISMO – ABEN.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS - CBCP**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.067.298/0001-20, sediado na Estrada Velha de Maricá nº 4830, na cidade de Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24.330-000, representado pelo seu Presidente, Sr. João Batista Carvalho e Silva, portador da carteira de identidade RG nº 6.089.329-1 SSP/SP, CPF nº 773.119.818-91 e por seu Vice Presidente, o Sr. Sileno da Silva Santos, portador da carteira de identidade RG 20.380.769 SSP/SP, CPF: 115.108.008-08 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES PARA PESSOAS COM NANISMO - ABEN**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.950.918/0001-77, sediada na Rua Dr. Borman, 13/1106 – Centro – na cidade de Niterói, Rio de Janeiro, CEP: CEP:24.020-320, representada pelo seu Presidente, o Sr. Jose Carlos dos Santos Rosário, portador da carteira de identidade RG 05914263-8 e CPF 529.490.957-04 e por seu Vice Presidente, o Sr. Marcos Vinícius de Assis Rocha, portador da carteira de identidade RG 237671854 e CPF: 145.363.017- resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

Considerando que, o **CBCP** tem por diretriz basilar aprimorar, planejar e promover ações relacionadas ao fomento e ao desenvolvimento de atividades desportivas para pessoas com deficiência, realizadas pelas Entidades de Práticas

COMITE BRASILEIRO DE CLUBES PARALIMPICOS - CBCP | CNPJ 38.067.298/0001-20

SÃO PAULO
AV.PAULISTA - N°726, 17º PISO
SALA 1602C, 01310-910
(11) 3468-0250

RIO DE JANEIRO
ESTRADA VELHA DE MARICÁ
4830 - RIO DO OURO - NITEROI,
24330-000
(21) 3262-0050 - SEDE

BRASÍLIA
BL B - SCR N 714/715, LOJA 28 -
Asa Norte, Brasília - DF, 70761-620
Parte 13 (61) 3773-7012



Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos

Paradesportivas (EPP), e, quando for o caso, para Entidades de Administração Paradesportiva (EAP);

Considerando que a EAP: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES PARA PESSOAS COM NANISMO – **ABEN**, tem como finalidade a promoção do esporte para pessoas com nanismo;

Verifica-se que as partes possuem a mesma finalidade de atuação e por esta razão, resolvem, em comum acordo, subscrever o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos e condições abaixo a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem como objeto a cooperação mútua das partes, visando à implantação de ações conjuntas, para a realização do projeto de apoio à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPORTES PARA PESSOAS COM NANISMO – **ABEN**, que tem como finalidade a inclusão de pessoas com nanismo no paradesporto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente **ACORDO** será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Este **ACORDO** não implica em repasse de recursos financeiros entre as partes, de modo que o **CBCP** poderá **colaborar** somente com o fornecimento direto de materiais e/ou serviços, que deverão ser adquiridos ou contratados em observância ao seu Regulamento próprio para Compras e Contratações.

CLAUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA COOPERAÇÃO

COMITE BRASILEIRO DE CLUBES PARALIMPICOS - CBCP | CNPJ 38.067.298/0001-20

SÃO PAULO
AV. PAULISTA - Nº 726, 17º PISO
SALA 1602C, 01310-910
(11) 3468-0250

RIO DE JANEIRO
ESTRADA VELHA DE MARICÁ
4830 - RIO DO OURO - NITERÓI,
24330-000
(21) 3262-0050 - SEDE

BRASÍLIA
BL B - SCR N 714/715, LOJA 28 -
Asa Norte, Brasília - DF, 70761-620
Parte 13 (61) 3773-7012

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA
Julio Cesar Terra Santos
Substituto
Mat 4419757





Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos

4.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** deverá ser executado pelas partes de acordo com as cláusulas acordadas, observada a legislação vigente e o **PLANO DE TRABALHO e/ou PROJETO** aprovado, com a descrição das ações específicas de cada uma das partes.

4.2 As atividades, o acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades do presente instrumento deverão ser realizadas, desde a data inicial da vigência, até a data de seu encerramento e monitoradas pelos agentes competentes, devidamente nomeados por portarias internas.

4.3 Caberá a cada uma das partes garantir aos órgãos de controle, interno ou externo, o acesso a todos os documentos e informações relativas ao desenvolvimento das atividades de monitoramento, ao acompanhamento e à fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Cabe ao **CBCP**, de forma integral, a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários à execução das atividades decorrentes do presente **ACORDO**.

5.2 Cabe a **ABEN** a responsabilidade pela guarda e pelo bom uso dos materiais e pela boa execução dos serviços destinados ao objeto.

5.3 A **ABEN** deverá realizar a comprovação da execução do objeto, ao **CBCP**, através de fotos, vídeos, relatórios, dentre outros documentos que se fizerem necessários.

CLAUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

6.1 O presente instrumento poderá ser extinto antes do prazo do encerramento da sua vigência, por:

I - Denúncia escrita, de qualquer uma das parte, com antecedência mínima de 30 dias;

II- Acordo entre às partes; ou

COMITE BRASILEIRO DE CLUBES PARALIMPICOS - CBCP | CNPJ 38.067.298/0001-20

SÃO PAULO
AV.PAULISTA - Nº26, 17º PISO
SALA 1602C, 01310-910
(11) 3468-0250

RIO DE JANEIRO
ESTRADA VELHA DE MARICÁ
4830 - RIO DO OURO - NITEROI,
24330-000
(21) 3262-0050 - SEDE

BRASÍLIA
BL B - SCR N 714/715, LOJA 28 -
Asa Norte, Brasília - DF, 70761-620
Parte 13 (61) 3773-7012





Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos

III- De imediato, por descumprimento das cláusulas acordadas, desde que observado o princípio da ampla defesa e do contraditório.

CLAUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O extrato do presente instrumento e, de seus aditivos, deverá ser publicados no Diário Oficial da União, além de integralmente no site oficial das partes.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da sede do CBCP para dirimir qualquer litígio decorrente do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

E por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

Brasília, 13 de Maio de 2022.



Presidente CBCP

Vice-Presidente CBCP

Presidente ABEN

Vice-Presidente ABEN

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ORIGINAL
ORIGINAL
ORIGINAL

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 188, LOJA 213 - CENTRO, NITERÓI/RJ

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Apres. no dia 20/05/2022, Prot. 14972, L.V. A13

Registro Nº 4186, no livro A-13.

NITERÓI, 20/05/2022.

Oficial,
Subcrevo e Assino.

Emols: R\$278,92, Fejt: R\$55,78, Fund: R\$13,94, Funp: R\$13,94

Funa: R\$11,15, Pmc: R\$5,00, Iss: R\$5,57, Dist: R\$33,96, Total: R\$418,26

EEDU 53541 XID Consulte www4.tjri.jus.br/Portal.Extrajudicial/consultaselelo

090308AA142472

2º Ofício de Niterói

OFÍCIO DE JUSTIÇA

Paulo César Terra Santos

Substituto

Mat 9449757

COMITE BRASILEIRO DE CLUBES PARALIMPICOS - CBCP | CNPJ 38.067.298/0001-20

SÃO PAULO
AV. PAULISTA - Nº 726, 17º PISO
SALA 1602C, 01310-910
(11) 3468-0250

RIO DE JANEIRO
ESTRADA VELHA DE MARICÁ
4830 - RIO DO OURO - NITERÓI,
24330-000
(21) 3262-0050 - SEDE

BRASÍLIA
BL B - SCR N 714/715, LOJA 28 -
Asa Norte, Brasília - DF, 70761-620
Parte 13 (61) 3773-7012

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI
 TABELA ORIGINAL REGISTRADA

089052
 AA332933

Rua Dr. Bormen, nº 35 - Centro
 Niterói - RJ - CEP: 24.020-320
 Tel.: (21) 2719-1277 // (21) 3620-3181

Reconheço as firmas por Semelhança de:
 JOSE CARLOS DOS SANTOS ROSARIO *****

Emols: R\$ 6,69. Fetj: R\$ 1,33. Fundperj: R\$ 0,33. Funperj: R\$ 0,33
 Funarpen: R\$ 0,26. Pmcmv: R\$ 0,13. Iss: R\$ 0,13. Total: R\$ 9,20.

NITERÓI/RJ, 19/05/2022.
 ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIO - Em test. h da verdade. Conf. _____
 EEDX 32387-NZN Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Antonio José de O. Junior
 Escrevente
 Matr. 94/12078

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da sede do CBGP para dirimir qualquer litígio decorrente da presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

E por assim estar em plena consciência de acordo as partes e em cumprimento do presente instrumento.

Brasília, 13 de Maio de 2022.

Vice-Presidente CBGP

Presidente CBGP

Vice-Presidente ABEN

Presidente ABEN

1º Ofício de Justiça de Niterói
 Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de: JOAO BATISTA CARVALHO E SILVA e SILENO DA SILVA SANTOS
 NITERÓI, 18/05/2022. R\$18,40. 29515C01
 Em test. _____ da Verdade. Conf. por: _____
 MARIA ROSA DE LIMA - Titular-Mat.: 06/2440
 EEDS63311 - FAE / EEDS63312 - FBA
 Consulte em www3.tjrj.jus.br/sitepublico

090303 142384

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI
 MARIA ROSA DE LIMA
 Rua Dr. Bormen, nº 35 - Centro
 Niterói - RJ - CEP: 24.020-320
 Tel.: (21) 2719-1277 // (21) 3620-3181

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI
 MARIA ROSA DE LIMA
 Matr. 06/2440

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS - CBGP / CNP 35.603.970/01-00

SAO PAULO - RUA VENEZA, 158 - 15º ANDAR - JARDIM VILA MORENA - CEP: 05411-000 - TEL: (11) 3065-5355
 SAO PAULO - RUA VENEZA, 158 - 15º ANDAR - JARDIM VILA MORENA - CEP: 05411-000 - TEL: (11) 3065-5355
 SAO PAULO - RUA VENEZA, 158 - 15º ANDAR - JARDIM VILA MORENA - CEP: 05411-000 - TEL: (11) 3065-5355
 SAO PAULO - RUA VENEZA, 158 - 15º ANDAR - JARDIM VILA MORENA - CEP: 05411-000 - TEL: (11) 3065-5355